



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

EDITAL Nº Nº 39/2021 - PRAE/UERN/2021

Processo nº 04410055.000872/2021-59

TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE – PAE.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna pública, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo para acesso ao Programa de Apoio ao Estudante – PAE, no semestre 2020.2, conforme a Resolução nº 39/2014 – CD/FUERN, e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes de graduação presencial, devidamente matriculados na UERN, no semestre letivo 2020.2, que se encontrem em situação comprovada de vulnerabilidade socioeconômica, visando sua permanência na Universidade.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. DO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE – PAE

2.1.1. O Programa de Apoio ao Estudante disponibilizará apoio financeiro por meio da concessão do auxílio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, durante o período de 08 (oito) meses, pago em conta corrente (Banco do Brasil) dos (as) beneficiários (as). A concessão poderá ser renovada de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da UERN.

2.1.2. Será ofertado, no semestre letivo 2020.2, o total de 100 (cem) auxílios financeiros distribuídos entre os Campi da UERN, seguindo a ordem de classificação da menor renda per capita, na proporção percentual entre os auxílios disponíveis e a quantidade de alunos matriculados por unidade no semestre (2020.2).

2.1.3. Do total de auxílios financeiros ofertados, 5% (cinco por cento) são destinados aos(às) estudantes com deficiência, comprovadas para este fim, conforme distribuição no quadro abaixo:

UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
Campus Universitário Central	55	3
Campus Avançado de Pau dos Ferros	13	1
Campus Avançado de Assú	8	1

Campus Avançado de Caicó	3	1
Campus Avançado de Natal	7	1
Campus Avançado de Patu	6	1
TOTAL	92	8

*Percentual baseado na quantidade de alunos matriculados no semestre 2020.2.

3.DO PERFIL DO(A) ESTUDANTE

3.1. Poderá se inscrever no Programa de Apoio ao Estudante – PAE o (a) estudante que:

- Tenha ingressado na UERN através do sistema de cotas, de acordo com a legislação vigente;
- Esteja regularmente matriculado (a) no semestre letivo 2020.2 em curso de graduação presencial da UERN;
- Não esteja em situação de trancamento voluntário ou compulsório;
- Não possua vínculo empregatício ou de trabalho remunerado, público ou privado;
- Não seja beneficiário (a) de outro auxílio socioassistencial da UERN;
- Comprove sua situação de vulnerabilidade socioeconômica que justifique a concessão do auxílio;
- Não tenha bolsa ou outra renda ou remuneração decorrente de programa, projeto ou auxílio no âmbito da UERN;
- Não responda ou tenha sido punido em nenhum processo disciplinar, no período de um ano anterior à publicação do presente Edital;
- Não tenha sido contemplado (a) com o Programa de Apoio ao Estudante – PAE nos processos seletivos 2018.2 ou 2019.1

3.2. O (a) estudante que não tenha ingressado na UERN através do sistema de cotas, e que queira participar do Programa de Apoio ao Estudante – PAE, deverá apresentar justificativa (ANEXO IX) com exposição de motivos à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem adequar-se aos requisitos do referido programa.

3.3. Os estudantes que concorrem nas vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência (PCD), além dos requisitos exigidos nos itens anteriores, deverão comprovar a condição autodeclarada por meio de apresentação de declaração da Diretoria de Política e Ações Inclusivas – DAIN ou documento equivalente emitido pela Junta Multiprofissional da UERN.

3.4. Em caso de necessidade de apresentação perante a Junta Multiprofissional, a PRAE expedirá edital convocando os candidatos de acordo com as datas do cronograma de seleção

4.DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para a realização da inscrição o (a) estudante deverá acessar os links, descritos abaixo, para preenchimento do Formulário de Inscrição:

PROGRAMA PAE	LINKS PARA INSCRIÇÕES
Formulário de Inscrições (PAE)	https://abre.ai/pae2020-2
Acesso aos anexos do Edital (PAE)	https://abre.ai/anexospae20202

IMPORTANTE! PARA PREENCHER O FORMULÁRIO É NECESSÁRIO EFETUAR LOGIN EM UM E-MAIL DO GMAIL, PREFERENCIALMENTE O INSTITUCIONAL.

4.2.No ato da inscrição, o (a) estudante deverá fazer upload de todos os documentos exigidos no formulário, DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF OU JPEG, a saber:

Documentos pessoais:

- a) 01 foto 3x4;
- b) Certidão de vínculo (disponível no portal do aluno ou na DIRCA (e-mail: dirca@uern.br));
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Comprovante de renda - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco), mesmo que nunca tenha trabalhado;
- e) Comprovante de residência (ex. Conta de água, declaração do locador, IPTU, financiamento, escritura do imóvel, contrato de aluguel ou equivalente);
- f) Cópia de uma fatura de energia atualizada – se estiver no nome do candidato (a) ou responsável, poderá servir como comprovante de residência; e
- g) Dados bancários - Cópia do extrato, tela inicial do aplicativo ou do cartão, obrigatoriamente, da conta corrente no Banco do Brasil no nome do (a) estudante;
- h) Cópia do Cadastro Unico – CadÚnico;
- i) Certidões Negativas (Federal, Estadual e Trabalhista), para fim de composição do processo para pagamento do auxílio financeiro.

Documentos dos membros do grupo familiar:

- j) Cópia do RG ou Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) de todos os membros que compõem o grupo familiar;
- k) Comprovações de renda dos membros do grupo familiar (declarar e apresentar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõem o grupo familiar), conforme o enquadramento listado abaixo:
 - 1) Trabalhadores Assalariados:
Cópia do contracheque ou documento equivalente referente ao mês mais recente do corrente ano.
 - 2) Trabalho eventual (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação):
Declaração disponível no Anexo IV deste edital.
 - 3) Trabalho informal (regular, porém sem recolhimento de imposto):
Declaração constante no Anexo II deste Edital.
 - 4) Trabalho autônomo (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto)
Recibo de pagamento autônomo (RPS) ou declaração constante no Anexo I.
 - 5) Atividade rural ou pesca:
Declaração do respectivo sindicato com a especificação da renda ou Declaração de Atividade Rural ou Pesca fornecida no Anexos V deste Edital.
 - 6) Comerciantes:
Documento emitido por seu contador (a) (pró-labore).
 - 7) Aposentado/pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros benefícios do INSS:

Comprovante atualizado retirado no site do INSS ou extrato bancário referente ao último mês. Os(as) funcionários(as) públicos aposentados(as) deverão apresentar contracheque do último mês.

8) Beneficiário do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal:

Comprovante de inscrição do programa social (cópia do cartão contendo número de identificação social – NIS); e comprovante (extrato) do recebimento do benefício atualizado.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Somente serão considerados para o processo de seleção, os (as) estudantes que atenderem aos requisitos previstos no perfil do PAE (item 3) e anexarem toda documentação comprobatória (item 4), deste edital.

5.2. A seleção consistirá na análise do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVS, estabelecido a partir da coleta de informações constantes na análise de documentos exigidos neste Edital e avaliação das condições acadêmicas do (a) estudante, disponível no Subsistema de Registro Escolar – SAE/UERN.

5.3. Os (as) estudantes serão convocados (as) obedecendo à ordem de classificação da menor renda per capita, na proporção percentual entre os auxílios disponíveis e a quantidade de alunos (as) matriculados por unidade no semestre (2020.2). No cálculo da renda per capita será considerada a segunda casa decimal, sem arredondamento, desprezando-se os números a partir da terceira casa decimal.

5.4. Não serão divulgadas informações sobre renda ou qualquer outra condição socioeconômica dos (as) estudantes que participarem da seleção.

5.5. Ficará à disposição de todos os inscritos ou de seu procurador e representante legal a relação completa dos (as) inscritos (as) com a respectiva renda per capita para eventuais recursos ou impugnações.

6. DO CRONOGRAMA GERAL

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	07 de maio de 2021
Período de Inscrições	07 a 23 de maio de 2021
Análise de Documentos	24 e 25 de maio de 2021
Avaliação Social	26 de maio a 01 de junho de 2021
Resultado Preliminar	11 de junho de 2021
Data para interpor recurso	14 de junho de 2021
Resultado Final	18 de junho de 2021

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado preliminar será publicado no dia 11 de junho de 2021 por meio do Jornal Oficial da FUERN – JOURN e nas redes sociais da PRAE.

7.2. Do resultado preliminar, caberá recurso administrativo por meio de preenchimento de requerimento próprio disponível no Anexo VIII deste edital e enviado para o e-mail sae.prae@uern.br, apontando objetivamente o erro do resultado, que deverá ser apreciado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

7.3. O resultado final será divulgado no dia 18 de junho de 2021 por meio do Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, disponível no site da UERN <http://portal.uern.br/>.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil – SAE, cuja lista de selecionados será fixada em seu mural e no site da UERN <http://www.uern.br/>.

8.2. Os (as) candidatos (as) não selecionados ficarão na suplência, segundo a ordem de classificação prevista no item 2 deste Edital. A PRAE manterá um cadastro de reserva com candidatos classificados conforme ranking divulgado, para eventuais substituições ou ampliações no número de auxílios.

8.3. Durante todo o período em que receber o auxílio do PAE, o (a) estudante beneficiário (a), deverá manter as condições de seleção descritas no item 3 deste Edital, ressaltando os seguintes critérios:

I - Não poderá estar em situação de trancamento voluntário ao compulsório;

II - Não poderá ter ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu curso, salvo situações excepcionais;

III - Deverá obter aproveitamento acadêmico de 100 % da carga horária prevista para cada semestre de acordo com o projeto político pedagógico do curso;

IV - Não poderá sofrer punição disciplinar;

V - Não poderá ter positivação na certidão negativa de débitos trabalhistas, estaduais e federais;

VI - Deverá manter aberta conta corrente do Banco do Brasil S/A em nome próprio.

8.4. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

8.5. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas *in loco*, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência do auxílio, e constatada irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o (a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

8.6. Os (as) beneficiários (as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução n. 39/2014-CD, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 06 de maio de 2021.

ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria Nº 401/2018 - GR/UERN

Documento assinado eletronicamente por **Erison Natécio da Costa Torres, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 06/05/2021, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9482842** e o código CRC **45D53F90**.

Referência: Processo nº 04410055.000872/2021-59

SEI nº 9482842